

LEI Nº 1286

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCOS ROQUE MONTEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.042.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3050)	1091	43.269,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3051)	1103	38.731,00
	TOTAL GERAL		82.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado recurso decorrente do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		F o n t e	Valor (R\$)
1921.06.01.00.00	Indenização por Bem Sinistrado – Educação (227)	1091	43.269,00
	SUB-TOTAL		43.269,00

Anulação Parcial de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
------------------------	-------	-------------

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (119)	01103	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (124)	01103	13.731,00
	SUB-TOTAL		38.731,00
	TOTAL GERAL		82.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

MARCOS ROQUE MONTEIRO  
 Prefeito Municipal em Exercício